

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade , impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais . Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se que a Dispensa de licitação com base jurídica artigo 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75.inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492.11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais com onze centavos), no caso de outros serviços e compras

A presente contratação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, refere-se à aquisição de controlador de irrigação destinado à modernização e automação do sistema de irrigação da estufa do Horto Municipal, unidade responsável pela produção de mudas de flores de inverno, flores de verão e hortaliças utilizadas na ornamentação urbana e em ações institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura.

Para fins de justificativa do preço, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores do ramo, bem como consulta a valores praticados em contratações similares e em plataformas eletrônicas, observando-se a compatibilidade entre as especificações técnicas do equipamento (controlador com capacidade para até seis estações independentes, programação individual de horários e tempo de irrigação) e os valores ofertados.

A análise comparativa demonstrou que o valor apresentado pela empresa selecionada encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, situando-se dentro da média apurada, evidenciando vantajosidade para a Administração Pública. Ressalta-se que o preço contempla equipamento novo, com garantia, suporte técnico e especificações adequadas às necessidades do Horto Municipal.

Destaca-se, ainda, que a automação do sistema proporcionará redução do consumo hídrico, diminuição de perdas produtivas e maior eficiência operacional, gerando economia indireta e melhoria na qualidade das mudas produzidas, o que reforça a razoabilidade do investimento.

Dessa forma, resta devidamente justificado o preço contratado, demonstrando-se sua compatibilidade com o mercado e sua adequação ao interesse público, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

URUPEMA, 03 DE MARÇO DE 2026

THAIANE ANDRADE PIRES SILVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA